

LEI N° 2.264, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação de recursos advindos de receitas provenientes da arrecadação de tarifas de água e esgoto, como específica.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ,
ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação, de recursos advindos da arrecadação de tarifas de água e esgoto.

- Ficha a criar – Valor: R\$ 1.500.000,00

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através da entrada de receitas advindas do recebimento de tarifas de água e esgoto, para a continuidade da prestação de serviços referente ao TERMO DE ADITAMENTO N° 5.320/24, de 20 de setembro de 2024, que prorroga o Contrato n° 5.165/23, firmado em 20 de março de 2023, que objetiva a contratação de uma empresa em caráter emergencial, para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, firmado com a empresa PEDRO VICENTE TUZINO LEITE – ME.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 18 de fevereiro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA

Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico